

## **LEI MUNICIPAL Nº. 735/2015**

Dispõe sobre Alteração na Lei Municipal nº. 715/2014, Orçamento Geral do Município, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE – MT, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2015, APROVOU E O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O Artigo 4º, da Lei Municipal nº. 715 de 05 de Novembro de 2014, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar, remanejamento e transposição de recursos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** - Fica o poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, bem como a realizar transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de despesa para outra, e de um órgão para outro, até o limite de 7,5% (sete virgula cinco por cento) do total da despesa fixada a Lei 715/2014”.

I - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

II – Proceder o remanejamento de valores entre fontes de recursos já existentes na Lei Orçamentária para 2015;

III – Incluir novas fontes de recursos em elementos de despesa já consignados no Orçamento.

**Art.2º** Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providencias administrativas, financeiras, contábeis e jurídicas para o fiel cumprimento da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

**PEDRO TERCY BARBOSA**  
PREFEITO MUNICIPAL